



Prefeitura Municipal de Botucatu
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO ADITIVO nº. 10/2017

AO CONVÊNIO 108/2013, ENTRE a FAMESP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, NA ÁREA DE URGÊNCIA E, EMERGÊNCIA, NOTADAMENTE, MAS SEM LIMITAR, NA ÁREA DE PEDIATRIA.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 173.953.428-01, e de outro lado a **FAMESP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, estabelecida no Distrito de Rubião Jr., neste Município, na Rua João Butignoli, s/nº., inscrita no CNPJ sob nº. 46.230.439/0001-01, reconhecida como entidade filantrópica através da Resolução CNAS nº. 152/03 neste ato representada, por seu Presidente Professor Doutor **ANTONIO RUGULO JÚNIOR**, portador da



Prefeitura Municipal de Botucatu
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

cédula de identidade RG nº. 7.485.822-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 021.229.298-63, e o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP**, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº. 1.124 de 01 de julho de 2.010, inscrito no CNPJ sob nº. 12.474.705/0001-20, com sede no Distrito de Rubião Júnior, em Botucatu, neste ato representado por seu Superintendente **Dr. ANDRÉ LUIS BALBI**, portador da cédula de identidade nº. 13.241.922 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 083.985.678-48,, em virtude do Convênio nº. 108/13 firmado em 08/05/2013, e com base no **Processo administrativo nº. 36548/17**, ajustam entre si e por isso se obrigam recíproca e conjuntamente, a estabelecer ações na Área de Urgência e Emergência de acordo com as cláusulas e condições que se seguem e observadas as disposições legais pertinentes e o limite dos recursos financeiros do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- 1) Alterar a Cláusula Sétima – do repasse financeiro pela Prefeitura;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

- 1) - Os Recursos Financeiros que tratam a cláusula sétima, ora retificada, serão repassados no valor de **R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)** para continuidade da execução dos serviços, no mês de setembro.
- 2) - Os valores em questão serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- 3) **0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 020603 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -**



Prefeitura Municipal de Botucatu
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 26 de setembro de 2017.


ANDRÉ GASPARI NI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

André G. Spadaro
Secretário de Saúde


FAMESP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR


Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente
Famesp


HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU –
UNESP

Prof. Adj. André Luis Balbi
Superintendente do HCFMB